



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 18/2014

SÚMULA: Autoriza o pagamento de honorários advocatícios, a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a Caixa Econômica Federal/ADVOCEF – CAIXA o valor de R\$ 81.600,00 (*oitenta e um mil e seiscentos reais*) referente honorários advocatícios sucumbenciais em razão da Ação de Repetição de Indébito movida pelo Município contra a mesma, em 18 de novembro de 2002, para reaver valores referente as multas cobradas além do valor legal sobre contribuições ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, na quitação do parcelamento firmado através de retenção nas cotas a que tem direito o Município no Fundo de Participação do Município, cuja ação foi contestada pela CEF, alegando que as multas foram cobradas de acordo com legislação vigente no momento da confissão de dívida e que não foram apresentadas as provas periciais solicitadas, argumento aceito pela 2ª Vara da Justiça Federal de Maringá, condenando, em última instancia, o Município ao pagamento dos referidos honorários.

Parágrafo 2º - Os referidos honorários serão parcelados conforme acordo a ser firmado com A CEF, em 24 (*vinte e quatro*) meses, sem juros, a razão de R\$ 3.400,00 (*três mil e quatrocentos reais*) por mês.

Artigo 2º - Para execução do acordo mencionado no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 10.200,00 (*dez mil e duzentos reais*), para suportar as parcelas correspondente ao exercício de 2014, como se segue:

004.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
002	SETOR DE CAIXA	
04.123.0004.2.100	Sentenças Judiciais	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	
000.	Recursos Ordinários Livres	
TOTAL		10.200,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

Artigo 3º - Para cobertura do referido crédito é indicado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2.005	Administração Geral da Prefeitura	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.	Recursos Ordinários Livres	10.200,00
	TOTAL	10.200,00

Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual para os exercícios de 2015 e 2016, créditos orçamentários suficientes para suportar o cumprimento do referido acordo.

Artigo 5º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 10 de setembro de 2014.


JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal